PROJETO DE LEI Nº 005 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Câmara Municipal de Missal
PROTOCOLO
Projeto de Lei Nº 005 / 2026
Missal, Pr. 12 / 02 / 2026
Jessica F. Gomes

ALTERA LEI 1.616 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 1.616 de 05 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

***"Parágrafo único** - O presente programa terá como limite 30 (trinta) atendimentos mensais ao todo."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Eugenio Schwendler
Prefeito Municipal em exercício

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover alteração na Lei Municipal nº 1.616, que instituiu o Programa **"Auxílio Mais Saúde Missal"**, no âmbito do Município de Missal, modificando o limite máximo de atendimentos custeados mensalmente pelo Poder Público, passando de 20 (vinte) para 30 (trinta) atendimentos.

A proposição decorre da necessidade de adequação do programa à realidade atual do sistema municipal de saúde. Desde a criação do Auxílio Mais Saúde Missal, observou-se crescimento contínuo na procura por atendimentos, exames e procedimentos não integralmente disponibilizados pela rede pública, situação que tem exigido do Município respostas mais amplas e eficientes para garantir o acesso da população aos serviços essenciais.

O limite atualmente previsto em lei — 20 atendimentos mensais — tem se mostrado insuficiente diante da demanda verificada pelos órgãos gestores da saúde e da assistência social. Tal restrição quantitativa, embora adequada à época da instituição do programa, hoje resulta na formação de listas de espera e na impossibilidade de contemplar cidadãos que preenchem todos os requisitos legais, contrariando o propósito social da política pública.

Destaca-se, ainda, que a legislação vigente **não estabelece valor mínimo por atendimento**, limitando-se apenas a fixar o quantitativo mensal de beneficiários. Assim, a ampliação para 30 atendimentos não representa, por si só, aumento automático e desproporcional de despesas, mas sim maior margem de gestão para que o Executivo possa utilizar os recursos de forma racional, observando a disponibilidade orçamentária e a prioridade dos casos.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da universalidade do acesso à saúde e da eficiência administrativa, permitindo que o Município atue de maneira mais efetiva na proteção da saúde dos missalenses. O fortalecimento do programa reflete o compromisso da Administração Municipal com políticas públicas que promovam qualidade de vida, prevenção de agravos e apoio às famílias, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social.

Importante salientar que a ampliação do número de atendimentos também contribuirá para a redução de demandas judiciais relacionadas ao acesso a tratamentos, gerando economia indireta aos cofres públicos e maior segurança jurídica às ações do Município.

Dessa forma, a alteração proposta busca apenas atualizar e aperfeiçoar instrumento já existente, garantindo que o Programa Auxílio Mais Saúde Missal continue cumprindo sua finalidade de forma justa, equilibrada e compatível com a realidade social e orçamentária do Município.

Pelas razões expostas, considerando o relevante interesse público e o alcance social da medida, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, certos de contar com sua aprovação.

Cordialmente,

Eugenio Schwendler
Prefeito Municipal em exercício